



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA ATA SERVICE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO
NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA COM
SUPORTE TÉCNICO, PARA SEGURANÇA FÍSICA E
PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º **01.497.754/0001-61**, com sede à Rua Toledo Barbosa, 485, Belenzinho, São Paulo – SP, CEP 03061-000, representada pelo(a) Sr. Luiz Fernando Wolf, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.135.116-X, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/SP), e do C.P.F./MF nº 146.718.138-73.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019, **Processo Administrativo CMSA nº 0005/2016L**, sujeitando-se as Partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 28 de janeiro de 2022, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula XIV, item 14.5.1, do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 1591 e 1592; justificativas do Fiscal do Contrato, de fls. 1572; manifestação de interesse da Contratada de fl. 1573; e Parecer Jurídico de fls. 1670-verso, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0005/2016L.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 1672 do Processo Administrativo CMSA nº 0005/2016L, nos termos previstos no Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual no período de **28/01/2022 a 27/01/2023**, é de **R\$ 35.671,11** (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com este Termo Aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 35.671,11 (Trinta e cinco mil seiscientos e setenta e um reais e onze centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 81/2022, de 25/01/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculada à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;

2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as Partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das Partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 28 de janeiro de 2022.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
pela CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO WOLF
pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - Processo CMSA 0005/2016L.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Sistema de Identificação de Visitantes e Controle de Acesso no andar térreo do prédio da Câmara com Suporte Técnico.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 28 de janeiro de 2022.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.